



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

1

**PROJETO DE LEI Nº 26/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.**

**Altera os requisitos para recrutamento do cargo da Categoria Funcional de Educador Infantil, integrado ao Quadro de Cargos Efetivos constante Anexo 1, da Lei nº 1270/2014, de 23 de janeiro de 2014 e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Ficam alterados os requisitos para recrutamento do cargo da Categoria Funcional de Educador Infantil, integrado ao Quadro de Cargos Efetivos constante Anexo 1, da Lei nº 1270/2014, de 23 de janeiro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

**CATEGORIA FUNCIONAL: EDUCADOR INFANTIL**

**COEFICIENTE SALARIAL: 2,08**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Executar atividades diárias com atendimento e recreação às crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; zelar pelo bem-estar das crianças.

**b) Descrição Analítica:** Prestar todo o atendimento necessário às crianças menores sob seus cuidados, quer quanto à alimentação, higiene, horários de sono e agasalhos; acompanhar as crianças maiores em passeios, visitas, festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; zelar pela higiene de mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças; auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora, social e afetiva; planejar atividades visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança; proporcionar atividades para despertar a capacidade individual respeitando suas aptidões e necessidades; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou no final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.

**LOTAÇÃO:** Diversas Escolas do Município

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária semanal de 40 horas, sujeito à prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados e sujeito ao uso de uniforme ou roupa especial, bem como o cumprimento de outras normas de higiene que a função poderá exigir como cursos e/ou tarefas fora do horário normal de expediente.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

- a) Instrução: Curso de ensino médio concluído, com habilitação ao Magistério ou Curso Superior em Pedagogia;
- b) Idade: mínima de 18 anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2

c) Condições de Saúde específica para a natureza do cargo;

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público.

**Art. 2º** - Permanecem ratificados os demais artigos, incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 1.270/2014, de 23 de janeiro de 2014, não alterados pelo presente Projeto de Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS**, aos 29 dias do mês de Agosto de 2022.

**CARLOS LUIZ FRAPORTI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Vereador Presidente:  
Senhores(as) Vereadores(as)**

Na oportunidade em que cumprimentados Vossas Senhorias, estamos encaminhando a esta casa Legislativa o Projeto de Lei nº 26/2022, que **Altera os requisitos para recrutamento do cargo da Categoria Funcional de Educador Infantil, integrado ao Quadro de Cargos Efetivos constante Anexo 1, da Lei nº 1270/2014, de 23 de janeiro de 2014 e dá outras providências.**

A alteração dos requisitos do cargo da categoria funcional de Educador Infantil para acrescer superior em Pedagogia, se faz necessária, tendo em vista a pouca disponibilidade de profissionais com formação em magistério, além disso, a facilidade nos tempos atuais de ingressar no ensino superior, e que, por muitas vezes em razão da praticidade e economia as pessoas optam pela formação em graduação em Pedagogia. Além do mais, encontra-se em andamento o concurso publico para preenchimento de vagas, decorrente da implantação do turno integral e ampliação dos atendimentos de crianças da educação infantil/creche.

**Ante o exposto**, certos da relevância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação desses nobres Vereadores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, conforme acima já restou esclarecido.

Ciente da compreensão dos senhores, esperamos contar com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS**, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

**CARLOS LUIZ FRAPORTI**  
Prefeito Municipal